

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº080/2019

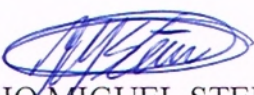
Sertão Santana, 26 de março de 2019.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação o do Projeto de Lei Nº1.503, de 19 de março de 2019, que Retifica o artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de Novembro de 2006.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


IRIG MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EVANDRO ROBE
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 550/2019
Data 26/3/2019 15h49

Dee Órgãos, Dee Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 550/2019 *Qm*

Data 26/3/2019 15h49

PROJETO DE LEI Nº 1.503, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Retifica o artigo 3º da Lei Municipal
Nº943, de 1º de Novembro de 2006.

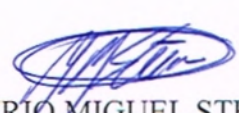
O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

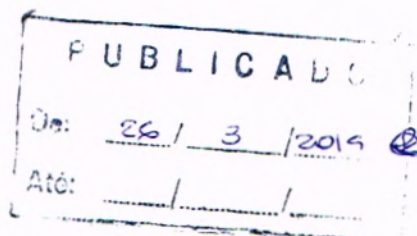
Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de novembro de 2006, passará a vigor com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VAGAS
Nutricionista	8	2

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 19 de março de 2019.


IRJO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal



Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



CARGO: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 5501/2019 
Data 26/3/2019 15h49

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

b) Descrição Analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Horário: Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior completo;

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 550/2019 *JS*
De 26/3/2019 15h49

Pelo presente passamos as mãos de Vossa Senhoria para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº1.503, de 19 de março de 2019, que Retifica o artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de Novembro de 2006.

O presente projeto de lei prevê a criação de um cargo de Nutricionista, para a Secretaria Municipal de Saúde, que vai exercer as funções junto a Academia de Saúde.

No Plano de Carreira dos Servidores já existe uma vaga para o cargo de Nutricionista, na qual exerce as funções na Secretaria de Educação, especialmente na Merenda Escolar dos alunos da Rede Pública Municipal.

Segue em anexo, o Estudo de Adequação Orçamentária e Financeira Nº002/2019, com a finalidade de nomeação para os cargos através de Concurso Público Nº02/2018.

Atenciosamente,


IRINEU MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!

MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA

PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 02/2019

DATA: 19/03/2019

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000.

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de Nomeação Imediata de:

2 Operadores de Máquinas, 1 Professor de Matemática Nível II A, 4 Professores de Educação Infantil Nível II A, 3 Professores de Educação Física Nível II A, 1 Professor de Língua Portuguesa Nível II A, 1 Enfermeiro, 1 Nutricionista e 2 técnicos em Enfermagem conforme solicitado pelo Secretário da Administração e Fazenda, a partir do exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, da Lei Complementar nº 101-2000.

Gabinete Municipal do Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 530/2019

de 24/3/2019 15h49

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de Março de 2019	Conforme Quadro 1 – 13 CARGOS DE NOMEAÇÃO

Os Cargos impactaram nas Secretarias: Órgão 02 - Gabinete do Prefeito, Órgão 06 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes, Órgão 07 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura e Órgão 08 – Secretaria de Saúde.

	Qtd	Vencimentos	Total	Contrib. Patronal	Total Vencim.	Total Encargos	Totalizador
Operador de Máquinas	2	R\$ 1.602,25	R\$ 3.204,50	R\$ 660,45	R\$ 42.715,99	R\$ 8.803,76	R\$ 51.519,75
Professor de Matemática	1	R\$ 1.388,70	R\$ 1.388,70	R\$ 286,21	R\$ 18.511,37	R\$ 3.815,19	R\$ 22.326,56
Professor de Educação Infantil	4	R\$ 1.388,70	R\$ 5.554,80	R\$ 1.144,84	R\$ 74.045,48	R\$ 15.260,77	R\$ 89.306,26
Professor de Educação Física	3	R\$ 1.388,70	R\$ 4.166,10	R\$ 858,63	R\$ 55.534,11	R\$ 11.445,58	R\$ 66.979,69
Professor de Língua Portuguesa	1	R\$ 1.388,70	R\$ 1.388,70	R\$ 286,21	R\$ 18.511,37	R\$ 3.815,19	R\$ 22.326,56
Primeiro	1	R\$ 2.438,29	R\$ 2.438,29	R\$ 502,53	R\$ 32.502,41	R\$ 6.698,75	R\$ 39.201,15
Pericionista	1	R\$ 2.089,75	R\$ 2.089,75	R\$ 430,70	R\$ 27.856,37	R\$ 5.741,20	R\$ 33.597,56
Enfermeiros de Enfermagem	2	R\$ 1.532,88	R\$ 3.065,76	R\$ 631,85	R\$ 40.866,58	R\$ 8.422,60	R\$ 49.289,18
		R\$ 13.217,97	R\$ 20.230,84	R\$ 4.801,43	R\$ 310.543,68	R\$ 64.003,05	R\$ 374.546,73

QUADRO 1			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2019	2020	2021
Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.90.11	310.543,68	325.666,15	341.949,46
Contribuição Patronal 3.1.91.13	64.003,05	67.203,21	70.563,36
TOTAL	374.546,73	392.869,36	412.512,82

Observação: As premissas de cálculo dos valores acima utilizadas foram calculadas com base na Folha de Pagamento referência Fevereiro/2019 e acrescidas de 5% para os anos de 2020 e 2021, conforme previsto nos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias dos respectivos anos.

QUADRO 2			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
EXERCÍCIO	(A)	(B)	
	ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	IMPACTO (A/B)
2019	374.546,73	24.700.600,00	1,52%
2020	392.869,36	25.688.624,00	1,53%
2021	412.512,82	26.651.948,00	1,55%

Observação: o valor do orçamento para o ano 2019 foi extraído da LOA 2019 e para os anos de 2020 um acréscimo de 4% referente a inflação e 2021 também referente a inflação 3,75% conforme informado no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o Anexo I da Lei Municipal nº 1.414/17 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da nomeação de cargos efetivos abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a

despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como o crédito genérico a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo e sua projeção para os anos de 2019, 2020 e 2021:

QUADRO 3

Exercício	RCL	Gastos c/ Pessoal do Poder Executivo	Impacto 002/2019	Total Impactos com aumentos propostos	% / RCL
2019	19.306.516,20	8.876.675,20	374.546,73	9.251.221,93	47,92%
2020	19.109.625,33	9.251.221,93	462.561,06	9.713.782,99	50,83%
2021	19.349.706,98	9.713.782,99	485.689,15	10.199.472,14	52,71%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para o período de 2019 a 2021 foram efetuadas com base nos valores do Anexo Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

b) A despesa com pessoal prevista para 2019 foi obtida a partir do encerramento do exercício de 2018 informado ao TCE/RS através do PAD em 30/01/19;

c) Como medida compensatória para custear as novas despesa terá:

1) Conforme informado pelo setor competente haverá redução de regimes suplementares de 3 matrículas e extinção de dois contratos por tempo determinado.

Gestor Municipal do Setor de Contas

SECRETARIA

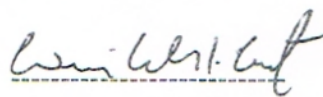
Protocolo Nº 550/2019

Data 26/3/19 15h49

d) Quando dá nomeação do Enfermeiro e/ou técnicos de enfermagem, a Administração deverá decidir em qual centro de custo irá aloca-lo visto que alguns deste centro de custo deverão sofrer as devidas alterações orçamentárias para seu devido ajuste de valor conforme trata a LRF.

e) Conforme estudo fica demonstrado que nos anos de 2020 e 2021 o índice de pessoal ultrapassará os limites de emissão de alerta 48,60% e limite prudencial que e de 51,30%

Sertão Santana/RS, 19 de Março de 2019.



Contador CRC/RS nº 61.581

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 550/2019 
Data 26/3/2019 15h49